



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.321, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEL  
NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Marechal Floriano, a **SEMANA MUNICIPAL DO MEL**, a ser comemorada no mês de Março de cada ano.

**Parágrafo Único** - A Semana Municipal em homenagem aos produtores de mel deverá contar com atividades culturais, econômicas, sociais e políticas, destinadas ao incentivo para o desenvolvimento da apicultura, bem como a sua importância para a saúde humana, para a cultura regional, para o turismo, para o desenvolvimento regional e geração de renda e para o desenvolvimento socioeconômico, entre várias outras que podem ser desenvolvidas nos eventos.

**Art. 2º** - Esta data fica inserida no calendário de eventos do Município de Marechal Floriano.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Julho de 2021.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.321 / 2021  
EM, 06 / 07 / 2021  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 044/2021 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo